



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE DE CONTROLE DE MANDADOS - SEMCI

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO,
na forma abaixo:

Aos 15 de 2017 dias do mês de ABRIL do ano de 2018, em cumprimento ao r. mandado nº MAP 0060.000095-1/18, extraído dos autos do processo nº 2014-51.01.116690-0, para pagamento do débito de R\$ 4.199.510,00 em que figuram como parte Fazenda Nacional contra INSTITUTO DE ORÇ. PAC DO TRABAHO DOP - IDOPI, me dirigi à MR LUCIO COSA 29301411402, e sendo aí, após as devidas formalidades legais, procedi à penhora dos bens a seguir descritos:

1 SALA COMERCIAL NA MR DAS AMÉRICAS 700
BL 6 SL 204 - SHOPPING GILTA - Jureraj

Realizada a penhora dos bens relacionados e descritos, nomeei depositário(a) o(a) Senhor(a)

Newton Silva
portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000747-6 CPF nº 048961667-91 o(a) qual declarou que reside na MR LUCIO COSA 29301411402

, cientificando-o(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do MM. Juiz Federal da JURTA. Nada mais havendo, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

Caranda Brandao
Oficial de Justiça Avaliador

Newton Silva
Depositário(a)